



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 31 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3558

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 49HW9E7RNE7ZXWNPWFJ5CW

Contratos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 053/2022 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA, E A MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ.

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE - Estado da Bahia**, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B. Monte Alegre, CEP: 45.255-000, Mirante - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º Wagner Ramos Lima, Prefeito Municipal, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e **MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.174.655/0001-59, com sede à Rua caculé, 17, Casa, Centro, Potiraguá - Bahia, representada neste ato por, **Margareth Santos Silva**, portadora do RG nº: 0979670764 - SSP/BA, resolvem celebrar o presente instrumento **PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 053/2022**, vinculado ao Processo Administrativo nº. 027/2022, processo de Inexigibilidade nº. 004/2022, regida pela Lei 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Renovação do Contrato nº 053/2022, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e Cláusula Segunda do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Total da renovação do Contrato nº 053/2022 é de R\$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos e onze reais, vinte e cinco centavos).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir de 15 de agosto de 2022 até o dia 15 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do NASF / PSF
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 16000000

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 15001002

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 - MIRANTE - BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Mirante-BA, 15 de agosto de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal de Mirante

MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ
Contratante

Testemunhas:

1ª

2ª